

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (1/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E O ASILO JOÃO XXIII.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno. com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro Cachoeiro de Itapemirim (ES), inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-090, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro. casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 da Carteira de Identidade sob o RG n° 1.212.830-SPTC/ES, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, representada neste ato por seu titular Sra MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.685, de 02/01/2017 e o ASILO JOÃO XXIII, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 39.289.889/0001-04, com sede à Rua Antônio Ganhoto, nº 45, Aquidaban, Nesta Cidade, CEP: 29.300-100, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. LAERTE BARBOSA MOULIN JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, Portador da Carteira de Identidade nº 1.267.116 SSP/ES E inscrito no CPF no 034.622.887-50, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ASILO JOÃO XXIII, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º 1-7.728/2017, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e o **ASILO JOÃO XXIII**, conforme plano de trabalho constante do processo nº 1-7.728/2017, às fls. 02, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: repasse em favor da Interessada, para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da entidade.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor global do presente Termo é de R\$ 203.170,00 (duzentos e três mil, cento e setenta reais).

**2.2-** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 09020153

Órgão/Unidade:09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2.084, Despesa:3.3.50.43.00.03.

Fonte de Recurso: 330100000999 - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO FNAS

Reduzido: 09020094

Órgão/Unidade:09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2.084, Despesa:3.3.50.43.00.03. Fonte de Recurso: 130100000301 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - SERVIÇO DE

**ACOLHIMENTO** 

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1- A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em **sete parcelas**, após publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.



A commence of the commence of

www.cachoeiro.es.gov.br

and the state of t

(a) The statement of the st

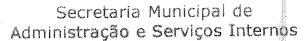
•

 $(x_1, y_1, \dots, y_n)$ 

Compared to the property of the p

ing a second control of the second control o

and a subject to the second of the second of





PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ASILO JOÃO XXIII movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Banco Banestes, Agência 147, Conta-corrente 3.861.218.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pelo ASILO JOÃO XXIII.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do ASILO JOÃO XXIII em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando o ASILO JOÃO XXIII deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1- Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo os PARCEIROS se comprometem a:
- I MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
- a) transferir ao ASILO JOÃO XXIII os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo:
- c) exigir do ASILO JOÃO XXIII o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerda do



Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382 - Fax: 28 3522 4708

in de la comparte de En estre de la comparte de la compa En estre de la comparte de la compa

And the second s

in de la companya de la co La companya de la co

(a) If the first marked to the series of the series and the series of the series of

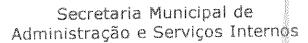
化电子多数 医皮髓炎 医皮肤的 医皮肤皮肤

en de la companya de la co

en de de la companya La companya de la co

in the control of the

.





estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

#### II – ASILO JOÃO XXIII:

a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;

k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

I) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social";

m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

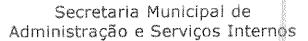
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 5.1- O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e



1

Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 1 Tel.: 28 3155 5382 - Fax: 28 3522 4708





fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, será executado pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, Nomeada através do Decreto nº 26.756/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO - O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, pem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível:
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea co do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso/de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades do ASILO JOÃO XXIII de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

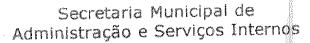
#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O ASILO JOÃO XXIII deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) ofício de encaminhamento:
- b) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Município:

Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 - 3º andar -Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

Tel.: 28 3155 5382 - Fax: 28 3522 4708





c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Município responsável pelo repasse de recursos;

d) relatório de execução do objeto da parceria;

e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

q) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços

adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;

i) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias

autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação,



Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Fls.5/7 Tel.: 28 3155 5382 - Fax: 28 3522 4708

in the state of the second of

en de la companya del companya de la companya del companya de la c

The state of the s



publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO SEXTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida do ASILO JOÃO XXIII, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO OITAVO - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

TERMO **ALTERAÇÃO DESTE** DA SÉTIMA CLÁUSULA 7.1- É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1- A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que o ASILO JOÃO XXIII fica obrigado a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos:
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.



www.cachoeiro.es.gov.br

Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382 - Fax: 28 3522 4708

Fls.6/7

in the first and reference to the second section of the section of the second section of the section of the second section of the second section of the second section of the second section of the secti

The service of the se

in extensión à la unital participation en la libraria. La capacitation de la capacitation

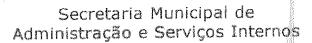
en de la composition La composition de la

gentrott spetiologische State der State (1997). Die State Gentrotte Gentrotte Gentrotte (1997).

the artist of the second of th

 $\mathcal{L}^{(n)}(\mathcal{L}^{(n)}(\mathcal{L}^{(n)})) = \mathcal{L}^{(n)}(\mathcal{L}^{(n)}(\mathcal{L}^{(n)})) + \mathcal{L}^{(n)}(\mathcal{L}^{(n)}(\mathcal{L}^{(n)})) + \mathcal{L}^{(n)}(\mathcal{L}^{(n)}(\mathcal{L}^{(n)}))$ 

1000





CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO ASILO JOÃO XXIII

9.1 - O ASILO JOÃO XXIII é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva do ASILO JOÃO XXIII o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do ASILO JOÃO XXIII em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste Termo, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim (ES), como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presenca de duas testemunhas que também o subscrevem, para que

teor e ioritta, na presença de dado tooto	
produza seus jurídicos e legais efeitos.	
Cachoeiro de Itapemirim (ES), 12 de	
VICTOR DASILVA COELHO	MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Human	Marcia Chistina Ponseca Bezellia
LAERTE BARBOSA MOULIN JUNIOR	Secretaria Municipal Da
Presidente do BENEFICIÁRIO	Des de estado Socialidade de Sociali
Testemunhas: 122.	
* **:	

www.cachoeiro.es.gov.br

Fls.7/7

A CONTRACTOR OF THE SECOND SECTION OF THE SECOND SE 



### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

CNPJ: Nome: 39.28.889/0001-04 Asilo João XXIII Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antônio Ganhoto nº. 45 CEP: Cidade: Bairro: 29.308-250 Cachoeiro de Itapemirim-ES Aquidaban Home Page E-mail da Instituição: Asilojoao23@bol.com.br Telefone 3 Telefone 2 Telefone 1 (28) 99969 9910 (28) 99278 4455 (28) 3521 1136 Agência Banco Conta Corrente 147 Banestes 3.861.218

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

2 - IDENTIFIC	CAÇAO DO RESE	ONSAVEL LEGAL PELA PRI	VIVENIE.	CPF:	# <del>-  </del>
Nome: Laerte Barbo	sa Moulin Junio			034.622.	887-50
N° RG	Orgão Expedidor SSPES	Cargo: Presidente	Função: Presidente	and the second to the second second section of the second	
Logradouro (Ave	enida, Rua, Rod.) ão Peterle nº.01	tako (filozofia)			
Bairro: Coronel Bor		Cidade: Cachoeiro de Itapemirin	n <u> </u>	CEP: 29.30	)6 <b>-0</b> 01
Telefone 1	2101 0030	Telefone 2	2252	Telefo	ne 3 

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Roney Guimarães				
Área de Formação: Contabilidade		Nº do Registro no Conselho CRC 006049/0-9 ES	) Profissional	
Bairro Ferroviários	Cidade Cachoeiro de Ita	pemirim	29.363	300
E-mail do Técnico: roney@organizecontabilidade.c	om.br	<u> </u>		
Telefone do Técnico 1: (28) 3526 7699	Telefon	e do Técnico 2: (28) 99975 769	99	

4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).

Nome:

Prefeitura municipal de Cachoeiro de Itapemirim

CGC/CPF.

27.165.588/0001-90

Endereço:

Praça Jerônimo Monteiro, nº 32

Bairro:

Centro

<sup>Cidade:</sup> Cachoeiro de Itapemirim-ES CEP

29.300-060



# 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE1.

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. O Lar João XXIII é uma instituição Beneficente de Assistência Social, reconhecido de Utilidade Pública Municipal e Federal, administrado pela Diocese de Cachoeiro de Itapemirim/ES através do Movimento de Cursilhos de Cristandade, e ica localizado à Rua Antônio Ganhoto, nº 45, Bairro Aquidaban, próximo à Igreja São Sebastião.

Sua história se inicia no ano de 1957, quando integrantes da Sociedade São Vicente de Paula, receberam do Governo Municipal a doação de dez lotes de terra, totalizando 1500 m² de área, com o objetivo de se criar ali uma vila para abrigar pessoas desprovidas de residência. E assim foi criada a "Vila Vicentina", que funcionou até a década de oitenta, que por consequência do próprio trabalho desenvolvido se transformou e albergue, pois a clientela atendida foi envelhecendo e as demandas nesse sentido foram aumentando

Precisamente no dia 30 de março do ano de 1998, após renúncia coletiva da Diretoria Vicentina, a instituição fora entregue à Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, que por sua vez convidou o Movimento de Cursilhos de Cristandade para assumir a missão de administrar o Lar João XXIII, momento esse que ficou marcado na vida de todos os integrantes do grupo, pois iniciaram alí u processo de reestruturação da entidade, oferecendo dignidade, respeito e o mais importante de tudo que é o amor aos idosos institucionalizados.

O Lar João XXIII tem como objetivo Estatutário: A prática da caridade cristã, consubstanciada na assistência à velhice desamparada, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso e político, tem igualmente sua finalidade voltada principalmente para a assistência espiritual, social e promocional.

A rotina do Lar João XXIII pode ser comparada a de um lar tradicional, com inserção de atendimentos específicos para garantir o bem estar e a integridade física dos idosos atendidos, como Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Atividades Físicas, Serviço Social, Psicologia, Clínico Geral, Cardiologia, etc... O que mantém o funcionamento do Lar João XXIII é o Benefício Previdenciário dos próprios idosos que residem, e como complemento, buscamos e pactuamos convênios com o Poder Público Municipal com repasses de recursos financeiros a título de auxílio e subvenção social, o que tem alavancado as ações na política de atendimento. Contamos também form

campanhas promovidas pelo Movimento de Cursílhos, com o apoio de empresas e clubes de serviços que atuam no município contribuindo de forma significativa com a implementação de ações voltadas ao bem estar dos atendidos.

Além dos atendimentos no âmbito interno da instituição, os idosos participam de oficinas de desenho com o cartunista Ricardo Ferraz (parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), participam de atividades promovidas pela Pastoral da Saúde, passeios em diversas localidades interagindo com outras instituições, além de participarem de Conferências Municipais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Trabalhar no Lar João XXIII é acima de tudo uma missão, no sentido literal da palavra, pois acolher pessoas idosas com suas histórias, vitórias, conquistas e frustrações, requer além de profissionalismo, muita entrega, carinho, paciência e dedicação, uma vez que estes idosos são desligados de suas residências às vezes de maneira repentina e sem nenhum planejamento, o que gera um impacto enorme nacsua rotina de vida, pois em seus lares, estes conhecem profundamente cada cantinho e sabem perfeitamente, onde está cada pertence, e quando se deparam com uma realidade de "coletivo", se veem na condição de terem que se adaptar a uma nova realidade, isso já aos 60, 70, 80, 90 anos de idade.

Nesses dezoito anos de trabalho do Movimento de Cursílhos à frente da instituição, grandes foram as conquistas e avanços, contando com a sensibilidade e a caridade dos cachoeirenses e do Poder Público, que sempre atenderam às camparhas promovidas em prol de melhorias da instituição, tornando-se protagonistas na história da nossa instituição.

2. O serviço de acolhimento para idosos está previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, como Serviço da Proteção Social Especial — Alta Complexidade e é ofertado para idosos co 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, e situação de rua e de abandono, com vinculos familiares rompidos ou fragilizados. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade —



casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos nas imesma unidade: Preferencialmente deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

#### METODOLOGIA:

- O encaminhamento do idoso será procedido por meio do Centro de Referência
   Especializado de Assistência Social CREAS e Ministério Público;
- Acompanhamento psicossocial sistemático do idoso acolhido e de seus familiares;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento PIA, como método de acompanhamento e registro individualizado de cada idoso acolhido, contendo informações de seu histórico familiar;
- Orientações à família sobre a dinâmica do serviço oferecido, bem como direitos e deveres dos idosos;
- Estimular a convivência social, familiar e comunitária, com participação dos idosos acolhidos em atividades culturais e de lazer;
- Realizar visitas e entrevistas domiciliares;
- Realizar atendimento psicossocial individualizado dos idosos acolhidos e seus familiares;
- Propiciar a realização de atividades lúdicas, culturais e recreativas com o idoso acolhido;
- Acolhimento e escuta, orientação e acompanhamento psicossocial do grupo familiar.
- Hoje o Lar João XXIII atende uma clientela de 85 idosos e conta com uma equipe por:
- 01 Nutricionista
- 01 Fisioterapeuta
- 01 Enfermeira graduada (Responsável Técnico)
- 11 Técnicas de Enfermagem
- 08 Higienizadoras
- 04 Cozinheiras
- 02 Lavadeira
- 01 Gerente Administrativo



- 01 Auxiliar Administratiyo
- - 01 Zelador
- - 01 Pedreiro
- Num total de 33 funcionários, além de:



- 01 Médico Clínico Geral (cedido pela Secretaria Municipal de Saúde)
- 01 Fisioterapeuta (cedido pela Secretaria Municipal de Saúde)
- 01 Fisioterapeuta (cedido pala Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
- 01 Psicólogo (cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
- 01 Assistente Social (cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
- 01 Nutricionista (cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
- 01 Cartunista (cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 3. A instituição pactuou convênios com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da SEMDES Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando recursos oriundos do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) cujo objeto é custeio, pagamento de fornecimento de água e manutenção da estrutura física; recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS no valor de R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais) cujo objeto é custeio e pagamento de energia elétrica; recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS no valor de R\$ 126.760,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta reais) cujo objeto é custeio e pagamento de pessoal; recursos oriundos do Fundo de Combate à Pobreza-custeio e pagamento de pessoal; recursos oriundos do Fundo de Combate à Pobreza-FUNCOP, no valor de R\$ 85.262,40 ( oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) cujo objeto é custeio, pagamento de pessoal e aquisição de equipamentos; Pactuou também com a Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social SETADES com recursos oriundos de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) cujo objeto é custeio e reforma da estrutura física.

Com os recursos acima descritos, a instituição avançou de maneira considerável na melhoria do atendimento, buscando adequação ao reordenamento institucional; Estabelecemos também parcerias com as Universidades, oferecendo campo de estágio e realizando atividades consideradas de grande relevância para a socialização e entretenimento dos idosos atendidos.

# 6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: "Somos Parceiros"





6.2 – Identificação do Objeto

O serviço de acolhimento é oferecido aos indivíduos com mais de 60 (sessenta) anos, que estão com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, que de alguma forma tem sido negligenciados ou encontram-se em situação de risco social e/ou pessoal, a fim de garantir a proteção integral. O atendimento prestado deve ser personalizado e promover a convivência familiar e comunitária. A gestão do serviço deverá assegurar a autonomia dos usuários, conforme os perfis de cada idoso.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

• Assegurar ao idoso assistido com absoluta prioridade a efetivação do direito a vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária, bem como prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por 24 horas, de forma contínua para idosos a partir de 60 anos, com ou sem referência familiar.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Incentivar o fortalecimento do idoso e família ora enfraquecidos pela distância ou
  conflitos na busca de promover conscientização dos familiares a interagir com a
  instituição refletindo aos mesmos, no intuito de suprir a carência afetiva e
  emocional e consequentemente possível desinstitucionalização do idoso.
- Fomentar atitudes e desenvolvimento de atividades que estimulam o convívio e a integração com a comunidade.
- Prestar serviços de nutrição, saúde, proteção e entretenimento ao idoso.
- Disponibilizar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação e segurança para os idosos.
- Prover as necessidades materiais, com qualidade, em quantidades adequadas e de acordo com as características do abrigado.
- Mediante casos de maus tratos, negligência, abandono entre outros danos à
  pessoa idosa, a ILPI estará sempre buscando realizar um trabalho em conjunto
  com Ministério Público e demais órgãos competentes para que sejam tomadas
  as devidas providências.





6.5 – Justificativa da Proposta

Cuidar do idoso em casa é uma situação que deve ser preservada e estimulada enquanto possível; o acolhimento em instituições de longa permanência deve ocorrer quando esgotada todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido alguns fatores tais como: situações de violência e negligência, situações de rua, abandono e vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Portanto, pautada nas diretrizes presentes na Política Nacional do Idoso, que a instituição de longa permanência tem como missão, assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

6.6 – Abrangência da Proposta:

80 (oitenta) idosos acolhidos no Lar João XXIII e seus familiares.

6.7 - Público Beneficiário

Idosos acolhidos e seus familiares.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto:

Indivíduos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com vinculos familiares rompidos e/ou fragilizados, em situação de risco social e/ou pessoal.

6.8 - Meta de Atendimento:

80 (oitenta) idosos

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Término: Fevereiro/2018 Início: Março/2017



SEMASI PE SAE/GCC S

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

O encaminhamento do idoso será procedido por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Ministério Público; acompanhamento psicossocial sistemático do idoso acolhido e de seus familiares; elaboração do Plano Individual de Atendimento — PIA, como método de acompanhamento e registro individualizado de cada idoso acolhido, contendo informações de seu histórico familiar; orientações à família sobre a dinâmica do serviço oferecido, bem como direitos e deveres dos idosos; estimular a convivência social, familiar e comunitária, com participação dos idosos acolhidos em atividades culturais e de lazer; realizar visitas e entrevistas domiciliares; realizar atendimento psicossocial individualizado dos idosos acolhidos e seus familiares; propiciar a realização de atividades lúdicas, culturais e recreativas com o idoso acolhido; acolhimento e escuta, orientação e acompanhamento psicossocial do grupo familiar.

7. 1 Equipe de Profissional	s Permanente da OSC		
Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horaria Semanal de Trabalho
Fernanda Moreira da Silva	Serviço Social	Assistente Social	30 Horas
Katherine M. Biazatti Lopes	Psicologia	Psicóloga	30 Horas
Marcela Baiense Monelis	Nutrição	Nutricionista	30 Horas
Camila Pitangui Simonassi	Enfermagem	Enfermeira	40 Horas
Maria Beatriz de S. Fonseca	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 Horas
Cíntia Oliveira	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 Horas
Ormando J. Stefanato Filho	Ens. Sup. Incompleto	Ger. Administrativo	40 Horas
Alcidéia Ribeiro Lessa	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Idalina Gomes Lima	Ens. Médio Incompleto	Higienizadora	12x36h
Willian Crisanto	Ens. Médio Incompleto	Zelador/Manutenção	40h
Jacqueline de O. Rosa	Ens. Médio Incompleto	Lavadeira	40h
Nicéia Amistha Coelho	Ens. Médio Incompleto	Lavadeira	40h
Rizete Louzada Batista	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Rosângela T. Formágio	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem	12x36h
Sânia II-l- O O		(cuidador)	12/10/01/1
Sônia Helena G. Cassiano	Ens. Médio Incompleto	Higienizadora	12x36h
Cleide Mezini Guimarães Lídia Vieira	Ens. Médio Incompleto	Higienizadora	12x36h
**************************************	Ens. Médio Completo	Higienizadora	12x36h
Maria Aparecida C. Jordão	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Elaine Cristina Alves	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem	12x36h
Antônio Marcos Souto	<b>F</b>	(cuidador)	
	Ens. Fundamental	Pedreiro	40h /
Juliana Cunha de Almeida	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem	12x36h /
		(cuidador)	





SENTASI SE Ass.

Silvana Manhoni da Cruz	F BALL		(\$1 <sup>3</sup> )/
Cirvaria Marinotti da Cruz	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagen 2	12x36h 🕴
Rita de Cássia Marchezi	Ens. Médio Completo	(cuidador) Tec. Enfermagem	12x36h
Milagre	<u> </u>	(cuidador)	1283011
Ana Paula Ferreira da Silva	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Fabiana Brambila Manhoni	Ens. Médio Completo	Higienizadora	12x36h
Graciene P. Rodrigues da Silva	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Eliana Vieira Leite	Ens. Médio Completo	Higienizadora	12x36h
Elizabeth Braga	Ens. Médio Incompleto	Cozinheira	12x36h
Antônio Carlos Amorim de Almeida	Ens. Médio Incompleto	Motorista	40h
Rubiana Freciano de Souza	Ens. Médio Completo	Aux. Administração	40h
Marcela Maria Dias	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem	12x36h
Karla Dias Cardozo	Ens. Médio Incompleto	(cuidador) Cozinheira	
Nayara Meireles dos Santos	Ens. Médio Completo		12x36h
		Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Claudinéia Marriel da Silva	Ens. Médio Incompleto	Higienizadora	12x36h
Maria Aparecida C. Tomaz	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Carla Cristina B. Nunes	Ens. Médio Completo	Tec. Enfermagem (cuidador)	12x36h
Amanda Pires de Souza	Ens. Médio Completo	Higienização	12201
7.2 Estrutura Física:		i iigioriização	12x36h

(x) Própria	(	) Cedida	(	) Alugada	(
-------------	---	----------	---	-----------	---

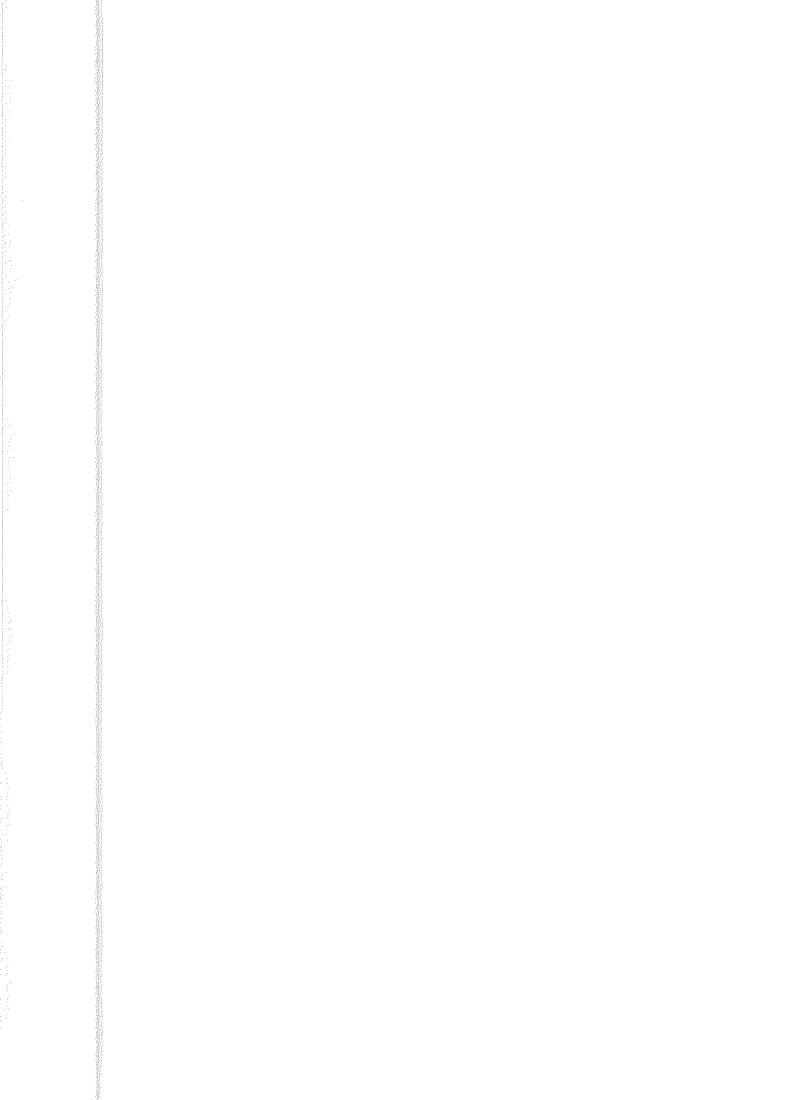
) Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espa	<u> </u>
Quarto	11	Repouso	90
Cozinha	01	Preparo de alimentos	
Refeitório	01	Alimentação	
Lavanderia	01	Lavagem de roupas	
Salão de Convivência	01	Celebrações / Festas	
Auditório	01	Educação continuado / D	
Sala"Espaço Movimento"	01	Educação continuada / Palestras / outras Atividades Físicas	
Administração	01	Demandas administrativas	
Enfermagem	01	Consultas/Procedimenta-15	Сe
Psicossocial e Nutricional	01	Atendimento com Psicólogo/Assistente Social acompanhamento nutricional	e

7.4 Equipamentos Disponíveis

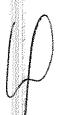
Tipo de Equipamento	Quantidade	-
Veículo	03	
Lavadora industrial 30Kg	01	7







Secadora industrial 30kg	01
Centrífuga industrial 30kg	01
Fogão industrial 10 fogareiros	01
Freezer horizontal	04 SEMASI
Geladeira industrial com 04 portas	02
Geladeira comum	01
Liquidificador	02
Ventilador	27
Computador	04
Impressora	01
Aparelho de TV	08
Aparelho de DVD	01
Carrinho Kit limpeza	03
Container para roupas	02
Container para lixo	02
Circuito de monitoramento	01
Câmeras de segurança	29
Aparelho telefônico	04
Bicicleta ergométrica	01
Tatame	01
Barra paralela	01
Conjunto escada e rampa	01
Bastão	03
Caneleira	03







## 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

# 8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Avaliação e discussão com a clientela atendida acerca da manutenção do bom atendimento; Avaliação com equipe da instituição durante educação continuada, visando aprimorar as técnicas e rotinas da instituição.

A educação continuada será aplicada trimestralmente e a avaliação com os idosos ocorrerá com a mesma frequência e diariamente, quando demandado.

Todos os encaminhamentos são apresentados à Diretoria nas reuniões mensais para avaliação e devidas deliberações.

#### 8.2 Sustentabilidade da Proposta

A instituição funciona de maneira ininterrupta, sendo necessária uma constante busca de parceria com o Poder Público para garantir recursos financeiros, visando a continuidade e melhoria do atendimento.

4



	1			****	<u> </u>		<u></u>	<del></del>	<del>,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,</del>			<del>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </del>	3,57.8 3,57.8	
ÇAÇ	Término	28/02/2018											A S	
Duração	Início	01/03/2017										(J	ord :	
ador	Quant.	80								نشکرمبر <u>ب</u>		Juliani,	SEMA SAG/GI	SI CE SI
Indicador	Unidade	Pessoas	Idosas											
	Especificação	O Ogoli Hitani na nacazani - A	Ao Ingressal Ha instituição, o idoso será submetido a uma avaliação pela equipe técnica, envolvendo Clínico Geral,	Enfermeiro, Psicologo, Assistente Social, Nutricionista e Fisioterapeuta, que	encaminhará com o Plano Individual de Atendimento, bem como com o prontuário, para	que todas as informações sejam colhidas, subsidiando assim o afendimento.		de atendimento.						
	Etapa	er de des de la composition de la comp	Etapa 01: Elaboração de Ficha de Cadastramento do idoso acolhido.	Etapa 02: Elaboração de Ficha de anamnese para compor o	Etapa 03: Elaboração do Plano	Individual de Atendimento – PIA, como método de	acompanhamento e registro individualizado de cada idoso atendido.	Etapa 04: Avaliação com	Nutricionista. Etapa 05:	Avaliação com Fisioterapeuta. Etapa 06:	Avaliação com Clínico	Geral.		
The same of the sa	Meta		Meta 01: Acolher indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que	estejam com vínculos familiares rompidos e/ou	rragilizados, que de alganta forma tem sido negligenciados ou encontram-se em situação de	enconnant se en sacação risco social e/ou pessoal, a fim de garantir a proteção	integral.			us e ST				





MCC SEIMASI SEMASIASI SAG/GCC

CÓDIGO	LHAMENTOS DA APLIC			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	50.170,00	0.00	64.030.00
	Serviços de Terceiros PJ	24.000,00	0.00	24.000.00
	Pagamento de Pessoal	153.000,00	0,00	115.140.00
	TOTAL		0,00	203.170,00

ltem	tem Especificação Unid. Otde Valor							
		Oma.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total			
1	Higiene e limpeza (desinfetante, cloro, amaciante, detergente, produtos utilizados em bicos dosadores ligados à máquina de lavar industrial como: Diveralk, Jeans 500, Clax Hypo, Clax Confort Classic, Virex Detergente Health, Divosan, Taski Profi Limpeza Pesada e Fralda geriátrica descartável				15.000,00			
2	Alimentação (arroz, açúcar, pó de café, macarrão, adoçante, laranja, banana, maçã, abóbora, batata, alho, cebola, carne bovina e suína, frango, peixe, margarina, óleo de soja, biscoito, feijão, leite tipo "C", leite desnatado, etc.				<b>49.0</b> 30,00			

item	SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 3. Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Energia Elétrica	mês	б	4.000,00	24.000,00
				SUBTOTAL	24.000,00

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor
01	CIT				Total
	CLT	Auxiliar Administrativo	01x12	1.827,00	21,924,00
02	CLT	Lavadeira	03x12	1.494,00	53,784,00
03	CLT	Motorista	01x12	1.584,00	19,008,00
04	CLT	Manutenção	01x12	1.702,00	20,424,00
				Subtotal	115,140,00

#### 10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE						
Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Agos/2017	
-	•	R\$173.210,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00	
Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	
R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.280,00			

#### 11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, Asilo João XXIII, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 27 de FEVEREIRO de 2017.

erte Berboen Moelin derion
Proceidente
Assis Jose XXIII

Assinatura do Representante Legal

APROVADO.		
	Cachoeiro de Itapemirim (ES) de	de 2017.

MATCIA BEZETTAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcia Cristina Fonseca Baz Secretária Municipal de Desenvolvimento Socia: Dec. 26,685/2017



organização e condução de leilão público, para o Município de Cachociro de Itapemirim.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos e Mauro Colodete – Leiloeiro.

**PROCESSO**: Prot no 1 - 11.737/2017.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2015.

CONVENENTE: HOSPITAL INFANTIL "FRANCISCO DE ASSIS".

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 043/2015, firmado em 25/11/2015, objetivando dar continuidade a Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil – PAI, no horário de 07:00h as 22:00h no Pronto Atendimento Infantil "Dr. Gilson Carone", e nos demais horários, na Unidade de Pronto Socorro do CONVENENTE, visando a melhoria do atendimento da Saúde da Criança no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: Até 31 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 290.000.00 (duzentos e noventa mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes de Recursos Próprios – Fundo de Saúde, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: 16020178

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.1635.2.162,

Despesa: 3.3.90.39.42.00.

Fonte de Recurso: 120100000000 - RECURSOS PRÓPRIOS -

SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Luiz Carlos Bindaco — Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vicira Machado — Presidente do Hospital Infantil. PROCESSO: Prot Nº 51 — 12.985/2017.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME.

OBJETO: Pagamento de 4 (quatro) inscrições para participarem do XIX Encontro Nacional do CONGEMAS, o qual servirá como um curso de capacitação de servidores para um melhor direcionamento e planejamento dos trabalhos para atendimento dos usuários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

VALOR: RS 1.000,00 (hum mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II c/c Artigo 13,

Inciso VI.

**PROCESSO**: Prot nº 1 – 17.806/2017.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 004/2017.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e o ASILO JOÃO XXIII.

OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o ASILO JOÃO XXIII, conforme plano de trabalho constante do processo nº 1-7.728/2017, às fls. 02, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: repasse em favor da Interessada, para pagamento de despesas de custeio necessárias à manutenção da entidade.

VALOR: R\$ 203.170,00 (duzentos e três mil, cento e setenta reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido: 09020153

Órgão/Unidade:09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2.084,

Despesa:3.3.50.43.00.03.

Fonte de Recurso: 330100000999 - OUTRAS TRANSF DA UNIÃO FNAS

Reduzido: 09020094

Órgão/Unidade:09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0917.2 084, Despesa;3.3.50.43.00.03.

Fonte de Recurso: 130100000301 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Laerte Barbosa Moulin Junior - Presidente do Beneficiário.

PROCESSO: Protocolo nº 1-7.728/2017.

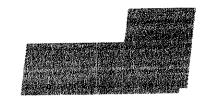
# SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000214/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) días para interporem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruida com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Cartera de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do socio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do





#### PORTARIA Nº 898/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.685, de 01/01/2017, resolve:

Art. 1º Nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014, nomear a servidora ÉRIKA QUEIROZ MARREIRO, ocupante do cargo de Gerente da Proteção Social Especial, para função de GESTORA das parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil LAR JOÃO XXIII que tem por objeto o acolhimento institucional de pessoas idosas com vínculos familiares rompidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em

contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2017

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marda Cristina Fonseca Bazerr Secretária Municipal อะ Desenvolvintanto Soga กษณ เชเตชชี2011

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Joubert Alves Ayub, 48/50 • Ilha da Luz Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.309-803 Tel.: 28 3155- 5410

